



LEI Nº. 3928, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.978 de 04 de julho de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.978/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - É criada a Comissão Municipal de Trânsito e Transporte que será constituída pelos seguintes membros, cada qual com seu suplente:

- Diretor de Trânsito do Município: Representante e Suplente;
- Secretaria da Agropecuária Indústria e Comércio: Representante e Suplente;
- Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente: Representante e Suplente;
- Associação dos Taxistas: Representante e Suplente;
- CDL/SINDILOJAS: Representante e Suplente;
- Associação Comercial e Industrial: Representante e Suplente;

Parágrafo único (...)

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.978/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT será nomeada por um período de 02 (dois) anos.

§1º - O Presidente da Comissão Municipal poderá ser qualquer um de seus integrantes, eleito por votação entre seus membros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§2º – O representante da entidade que não puder comparecer a reunião, deverá convocar o seu suplente, sendo que a falta de um dos dois, a três sessões consecutivas, ou a dez intercaladas no prazo de um ano, ocasionará automaticamente a perda de representação da entidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei 2.410 de 03 de março de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

12/01/18

CA

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal